



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Altera o artigo 7º da Resolução Nº 01, de 26 de setembro de 2024, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, que regulamenta o Programa de Moradia Estudantil Temporária para Residências Médicas, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a tese firmada pela Turma Nacional de Uniformização – TNU, através do [Tema 325](#), a qual tem aplicação obrigatória aos processos administrativos e judiciais no âmbito do sistema dos Juizados Especiais Federais. Conforme fixado na decisão, a TNU estabeleceu que até que sobrevenha a regulamentação, o médico-residente tem direito ao auxílio-moradia em pecúnia;

Considerando a obrigação legal da Administração Pública de observância da legalidade e do respeito às decisões judiciais com força normativa;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.022660/2025-91; e

À vista das deliberações do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 23 do julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Resolução Nº 01, de 26 de setembro de 2024, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, que regulamenta o Programa de Moradia Estudantil Temporária para Residências Médicas, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Na hipótese de inexistência de vaga disponível nas unidades vinculadas ao Programa de Moradia Estudantil Temporária para Residências Médicas – PMETRM, o médico-residente fará jus à percepção de auxílio-moradia, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da respectiva bolsa de residência médica, enquanto perdurar a indisponibilidade de vaga.”(NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de julho de 2025.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira da Campina Grande, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

JOHNATAN RAFAEL SANTANA DE BRITO

Presidente



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCCG

Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**

Vice-Reitora: **Fernanda de Lourdes Almeida Leal**

Coordenador da SODS: **Edmilson de Souza Ramos Neto**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 27 de agosto de 2025.